

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 06410002.003545/2024-98

1. Conforme dispõe o artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, o gerenciamento de riscos visa identificar eventos futuros e incertos que, caso ocorram, possam prejudicar o processo de contratação direta ou a execução regular do objeto contratado. Nesse sentido, após a definição da forma de contratação no Estudo Técnico Preliminar, torna-se necessário identificar as circunstâncias supervenientes que podem afetar o desenvolvimento e o alcance dos objetivos pretendidos com a contratação direta. Assim, esta atividade constitui uma etapa do planejamento que se situa entre o estudo técnico preliminar e o termo de referência.

1.1. O gerenciamento de riscos é uma atividade específica e vinculada a cada contratação, de acordo com suas características particulares. Portanto, não é possível estabelecer um gerenciamento de riscos geral e abstrato para todas as contratações, de modo que o mapa de riscos deve ser elaborado com base no caso concreto, considerando as especificidades do procedimento de contratação em questão. Devem ser avaliados a criticidade ou complexidade do objeto a ser contratado em relação ao nível de maturidade do órgão, a materialidade ou representatividade do valor da contratação em relação ao montante estimado para o período de análise, e a relevância estratégica ou o impacto da contratação no alcance dos objetivos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

1.2. Os eventos a serem ponderados podem ser acerca do procedimento de contratação direta, sobremaneira quanto aos instrumentos de planejamento formatados, ou de natureza institucional, econômica, ambiental, entre outras, sendo denominadas riscos. Esses riscos devem ser identificados com base na experiência acumulada pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em suas atividades contratuais, bem como em normas técnicas ou outros documentos relevantes ao segmento de mercado em que se insere a contratação. Uma vez identificados, os riscos devem ser organizados, priorizados e tratados adequadamente. Trata-se de uma oportunidade para a Administração se antecipar a problemas que possam comprometer os objetivos da licitação e da contratação, definindo ações de prevenção e contingenciamento para assegurar resultados mínimos satisfatórios.

1.3. Os benefícios do gerenciamento de riscos incluem a prevenção de situações indesejadas que possam comprometer os objetivos da contratação, a potencialização do alcance desses objetivos, a redução dos danos decorrentes da materialização de riscos, o auxílio na tomada de decisões, o fortalecimento da imagem institucional perante os órgãos de controle, e uma maior segurança para o ordenador de despesas em relação às ações tomadas.

1.4. Não obstante, o gerenciamento de riscos pode ser dispensado em casos de contratações extremamente simples ou em situações em que a Administração já possui elevado nível de conhecimento acumulado, permitindo o aproveitamento de procedimentos anteriores. Nesses casos, a Administração deve justificar a desnecessidade de incluir o gerenciamento de riscos no planejamento.

1.5. Entretanto, isso não se aplica à presente demanda, que envolve a contratação dos serviços de publicação no Diário Oficial da União, pois, em que pese a existência de contratação junto à Imprensa Nacional em 2021, nunca foi efetuado algo semelhante com a presente análise. Com efeito, inobstante a aparente simplicidade do objeto, é imperativo reconhecer um nível considerável de criticidade, dado a relevância da contratação para a DPE/RN.

2. Tecidas essas considerações preliminares, colaciona-se os quadros abaixo constando os riscos identificados, bem como os danos, ações preventivas e ações de contingência correspondentes:

RISCO 01:		Levantamento inadequado dos itens que compõem os serviços		
PROBABILIDADE:		() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:		() Alta	() Média	(x) Baixa
Id.	Dano:			
1.	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos			
Id.	Ação Preventiva:		Responsável:	
1.	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência.		Elaborador do Termo de Referência	
Id.	Ação de Contingência:		Responsável:	
1	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual extinção da contratação.		Fiscal do Contrato	

RISCO 02:		Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente		
PROBABILIDADE:		() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:		() Alta	(x) Média	() Baixa
Id.	Dano:			
1.	Frustrar a contratação plena da solução.			

Id.	Ação Preventiva:	Responsável:
1.	Tentar validar as quantidades	Elaborador do Termo de Referência
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1	Na hipótese de quantidades insuficientes, refazer o procedimento de contratação direta	Elaborador do Termo de Referência

RISCO 03:	Dimensionamento equivocado do valor estimado para a contratação		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Faltar créditos orçamentários		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Verificar valores dos contratos firmados pelos demais órgãos para os serviços similares.	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Revisar os valores para a contratação	Equipe de Planejamento da Contratação	

RISCO 04:	Risco de demora da análise pela Assessoria Jurídica e adequações ou recomendações ao Termo de Referência, provenientes da análise da referida Unidade		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Articular previamente com a Assessoria Jurídica priorização da análise deste processo	Coordenadoria de Administração Geral	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Revisar os documentos de acordo com as recomendações solicitadas pela Assessoria Jurídica e, eventualmente, pelo Gabinete do Defensor Público-Geral	Elaborador do Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência	

RISCO 05:	Atraso no início da prestação do serviço		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Indisponibilidade dos serviços contratados		
2.	Paralisação do trâmite de publicização de convênios com o Poder Executivo Federal		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Estabelecer contínua comunicação com a Imprensa Nacional	Fiscal do Contrato	
2.	Exercer fiscalização diligente e atenciosa, notificando extrajudicialmente e impulsionando/instruindo, eventualmente, processos sancionatórios	Fiscal do Contrato	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada	Fiscal do Contrato	

RISCO 06:	Execução inadequada do serviço		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Indisponibilidade dos serviços contratados		
2.	Nulidade das publicações		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Observar as disposições dos Decretos Federais e das	Fiscal do	

	Portarias que regem as publicações no Diário Oficial da União	Contrato
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1.	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada	Fiscal do Contrato
2.	Acionar a Procuradoria Geral do Estado, se necessário judicialização	Gabinete do Defensor Público-Geral

Natal, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS MESGRAEL SOARES TARGINO**, **Servidor Público**, em 23/07/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27968206** e o código CRC **C1509DB3**.

Referência: Processo nº 06410002.003545/2024-98

SEI nº 27968206